



ANEXO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MEMP/MDS Nº 11/2024

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP

CNPJ: 52224.046/0001-98

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 2º andar.

CIDADE: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.053-900 **TELEFONE:** (61) 2027-8217

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

NOME DO RESPONSÁVEL: Milton Coelho da Silva Neto

CARGO: Secretário Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual

PARTÍCIPE 2: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS

CNPJ: 05.526.783/0001-65

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco A.

CIDADE: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.054-906 **TELEFONE:** (61) 2030-1223

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Carlos Everton de Farias

CARGO: Secretário de Inclusão Socioeconômica

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Implementação de um conjunto de ações e políticas públicas integradas e coordenadas, voltadas para o estímulo ao empreendedorismo e à inclusão socioeconômica do público-alvo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio ao empreendedorismo a ser executado em âmbito nacional conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Processo MEMP nº: 19687.108506/2023-17

Processo MDS nº: 71000.056030/2024-02

Data da assinatura: na data da última assinatura eletrônica.

Início (mês/ano): na data da última assinatura eletrônica.

Término (mês/ano): 36 (trinta e seis) meses a partir da data da última assinatura eletrônica.

Produto final: O produto final do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a implementação de um conjunto de ações e políticas públicas integradas e coordenadas, voltadas para a inclusão socioeconômica dos beneficiários do CadÚnico. Essas iniciativas abrangem as políticas do microempreendedorismo, artesanato, cooperativismo e associativismo, promovendo maior eficiência e eficácia nas ações governamentais.

Dessa forma, o ACT facilitará o acesso dos beneficiários de programas sociais às oportunidades de inclusão socioeconômica, promovendo maior autonomia financeira e valorização das habilidades locais. O ACT visa superar a fragmentação atual, criar e articular sinergias que potencializem os impactos positivos das políticas públicas, promovendo uma inclusão socioeconômica mais eficaz e abrangente para os beneficiários do CadÚnico.

3. DIAGNÓSTICO

As políticas públicas voltadas para a inclusão socioeconômica dos beneficiários do CadÚnico enfrentam diversos desafios que comprometem sua eficácia e alcance. Atualmente, as iniciativas de apoio ao microempreendedorismo, artesanato, cooperativismo e associativismo estão dispersas entre diferentes ministérios e órgãos governamentais. Essa dispersão de ações e recursos resulta em uma falta de coordenação efetiva, o que impede a criação de sinergias necessárias para maximizar os impactos positivos dessas políticas.

De forma geral, o cenário atual apresenta uma significativa fragmentação de ações e recursos destinados ao apoio ao microempreendedorismo, artesanato, cooperativismo e associativismo, dificultando o acesso dos beneficiários do CadÚnico a essas oportunidades. A falta de coordenação efetiva entre o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS resulta em esforços duplicados ou conflitantes, comprometendo a eficácia das políticas públicas.

Diante desse cenário, o **Programa Acredita no Primeiro Passo** – originalmente instituído pela Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024, e, após o encerramento do prazo de vigência desta, reinstituído pela Lei nº 14.995, de 10 outubro de 2024 – tem por objetivo gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O programa tem abrangência nacional, com foco em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica, priorizando mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas inscritos no CadÚnico.

No eixo de empreendedorismo, a iniciativa cria uma sistemática de garantia para operações de microcrédito produtivo e orientado para pessoas e empreendimentos de pessoas inscritas no CadÚnico, operacionalizada por meio do Fundo Garantidor de Operações – FGO, conforme estabelecido na Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009. As instituições financeiras e entidades autorizadas pelo art. 3º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que já atuam no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, poderão aderir ao programa e requerer a garantia do FGO Acredita, administrado pelo Banco do Brasil. Estas entidades também poderão contratar agentes estruturadores de negócios, subvencionados parcialmente pelo MDS, para busca ativa de pessoas empreendedoras, elaboração de planos de negócio sustentáveis e acompanhamento inicial dos empreendimentos. O Fundo Garantidor, no Estatuto, assegura que, no mínimo, 50% das operações serão concedidas para mulheres empreendedoras do CadÚnico.

Assim, o estabelecimento de uma colaboração entre o MDS e o MEMP será importante para ampliar o alcance e o impacto positivo das políticas públicas que promovem o estímulo ao microempreendedorismo (MEI) e artesãos empreendedores (PAB) inscritos no CadÚnico.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria visa atuar em âmbito nacional, abrangendo diversas localidades do Brasil. O público-alvo são as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que engloba uma ampla gama de indivíduos de diferentes idades, origens e grupos socioeconômicos. A faixa etária focal é de 18 a 59 anos, compreendendo mais de 51 milhões de pessoas.

5. JUSTIFICATIVA

O MEMP e o MDS têm diante de si uma oportunidade de promover uma colaboração estratégica em prol da inclusão socioeconômica e previdenciária do público do CadÚnico por meio de políticas de microempreendedorismo (MEI) e artesanato (PAB).

A celebração deste acordo de cooperação entre o MEMP e o MDS representa um passo crucial na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera. A colaboração estratégica entre esses ministérios abrirá caminhos para um futuro mais promissor para os mais vulneráveis, por meio do empoderamento econômico e social, visando a emancipação financeira desses grupos.

Considera-se pontos relevantes:

Ampliação da Inclusão Socioeconômica, formalização e acesso à direitos sociais: A colaboração entre o MEMP e o MDS é essencial para ampliar a inclusão socioeconômica e garantir o acesso aos direitos sociais para os cidadãos inscritos no CadÚnico. Ao unir esforços, será possível criar oportunidades concretas de crescimento, empoderamento e melhoria da qualidade de vida para essa população.

Sinergia de Recursos e Experiências: A união das experiências e recursos de ambos os ministérios maximizará a eficácia das ações propostas. O MDS traz conhecimento em programas sociais, enquanto o MEMP traz expertise em empreendedorismo e artesanato.

Integração de Políticas Públicas: A cooperação entre os ministérios permitirá a integração de políticas públicas que antes atuavam separadamente. Ao unificar esforços, será possível criar abordagens mais abrangentes e eficazes para impulsionar a inclusão econômica.

Estímulo ao Microempreendedorismo e Artesanato: A promoção do microempreendedorismo e artesanato é uma via importante para a geração de renda e emprego. Ao fomentar essas atividades entre as pessoas inscritas no CadÚnico, os ministérios contribuem para a autonomia financeira e a valorização das habilidades locais.

Alinhamento com Objetivos Nacionais: A cooperação está alinhada com objetivos nacionais de desenvolvimento socioeconômico e redução das desigualdades. O acordo contribuirá para a concretização de metas estabelecidas em agendas estratégicas.

Fortalecimento da Cidadania: A promoção do microempreendedorismo e artesanato não apenas impulsiona a economia local, mas também fortalece a cidadania ao capacitar indivíduos para a gestão de seus próprios negócios e o exercício de suas habilidades.

Isto posto, resta demonstrada a relevância do projeto, o qual coaduna com a missão institucional do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, haja vista que tem por competências promover políticas, programas e ações voltadas ao fomento do empreendedorismo, da microempresa e da empresa de pequeno porte, artesanato e microempreendedorismo e da educação empreendedora, bem como promover iniciativas voltadas ao fortalecimento da política pública do artesanato, do microempreendedor individual – MEI, cooperativas e autônomos.

Por sua vez, o MDS é responsável por formular e implementar políticas públicas de desenvolvimento social, visando à inclusão socioeconômica e à redução das desigualdades, com foco na proteção social e na promoção de oportunidades para os cidadãos mais vulneráveis.

Nessa perspectiva, o MDS, dispõe, no âmbito de sua estrutura, da Secretaria de Inclusão Socioeconômica (SISEC), criada para desenvolver os diferentes aspectos do eixo de inclusão produtiva, com ações

articuladas e intersetoriais de promoção e ampliação das oportunidades inclusivas e o protagonismo social das famílias de baixa renda.

A sinergia entre as missões dos dois ministérios fortalece a justificativa para a celebração deste acordo de cooperação, que busca empoderar economicamente e socialmente a população cadastrada no CadÚnico, promovendo um desenvolvimento mais justo e inclusivo.

O público-alvo são os beneficiários do CadÚnico, representando uma parcela da população que necessita de apoio para ingressar no mercado empreendedor e desenvolver atividades artesanais. Essas comunidades são fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico, e a implementação do ACT visa garantir que tenham acesso às oportunidades necessárias para sua inclusão.

Os resultados esperados incluem o incremento na oferta de serviços aos beneficiários do CadÚnico, fornecendo suporte eficaz em suas iniciativas empreendedoras e no desenvolvimento de atividades artesanais. Além disso, espera-se mobilizar o cooperativismo e o associativismo como foco naqueles beneficiários como forma de fortalecimento comunitário e ao desenvolvimento local.

Portanto, a implementação do Acordo de Cooperação Técnica é fundamental para garantir uma abordagem integrada e coordenada que maximize os benefícios das políticas públicas para os beneficiários do CadÚnico, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais inclusiva e resiliente.

6. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo geral:

Promover a inclusão socioeconômica sustentável dos beneficiários do CadÚnico por meio da implementação de políticas públicas integradas e coordenadas, focadas no estímulo ao empreendedorismo, desenvolvimento do artesanato, e fortalecimento do cooperativismo e associativismo.

Objetivos específicos:

1. Estabelecer uma rede de suporte para os beneficiários do CadÚnico, fornecendo orientação e fomento de atividades de inclusão empreendedora e produção artesanal empreendedora.
2. Consolidar as ações entre os ministérios envolvidos, visando à coordenação de esforços para maximizar a eficácia das políticas públicas.
3. Incentivar os beneficiários do CadÚnico a empreender, fornecendo orientação, acesso a recursos e capacitação em habilidades empreendedoras para que possam iniciar e gerir seus próprios negócios de maneira sustentável.
4. Promover o acesso dos beneficiários do CadÚnico ao cooperativismo e ao associativismo, incentivando a criação e participação em cooperativas e associações locais, para que possam colaborar, compartilhar recursos e fortalecer a organização produtiva de forma coletiva.
5. Ampliar o conhecimento dos beneficiários do CadÚnico sobre as diversas oportunidades de empreendimento disponíveis, oferecendo informações detalhadas e orientações claras sobre os diferentes setores e modelos de negócios viáveis, incluindo microempreendedorismo individual e o artesanato.
6. Informar e esclarecer os beneficiários do CadÚnico sobre os aspectos específicos de cada política envolvida, destacando os benefícios, requisitos e procedimentos relacionados ao microempreendedorismo, ao artesanato, ao cooperativismo e ao associativismo.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A atuação dos participantes nessa colaboração será fundamentada em uma abordagem colaborativa e integrada. Os ministérios serão responsáveis por fornecer orientação política e recursos técnicos, além de coordenar esforços para garantir a eficácia das intervenções.

Ambos os ministérios trabalharão em conjunto para compartilhar informações, realizar reuniões periódicas para avaliar o progresso, identificar desafios e tomar decisões estratégicas. A colaboração será contínua e adaptativa, com base nos resultados alcançados e nas necessidades identificadas ao longo do tempo.

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPP) colaborará com:

- 1. Fornecimento de orientação especializada:** ofertar orientação técnica e especializada em questões relacionadas ao empreendedorismo, artesanato, cooperativismo e associativismo referente aos aspectos legais relacionados a essas políticas.
- 2. Promoção de capacitações e *workshops*:** apoiar a organização e realização de capacitações, *workshops* e eventos voltados para o público usuário dos equipamentos socioassistenciais e beneficiários do CadÚnico interessados em empreender.
- 3. Mobilizar o segmento de cooperativismo:** mobilizar o segmento de cooperativismo, identificando cooperativas locais oportunidades de negócios e o desenvolvimento de projetos conjuntos que beneficiem tanto as cooperativas quanto os beneficiários do CadÚnico.
- 4. Apoio na articulação com outras entidades:** facilitar a articulação de parcerias estratégicas e redes de cooperação para oferecer suporte em capacitação, formalização e assistência técnica e acesso ao microcrédito produtivo orientado facilitando assim a criação e desenvolvimento de empreendimentos liderados pelos beneficiários do CadÚnico.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS colaborará com:

- 1. Identificação e mobilização de beneficiários do CadÚnico:** identificar e mobilizar os beneficiários do Cadastro Único para participarem das iniciativas e programas previstos no acordo de cooperação. Isso inclui fornecer informações sobre os programas disponíveis e incentivar a participação ativa dos beneficiários.
- 2. Promoção de capacitações, *workshops* e atividades de orientação:** apoiar a organização e realização de capacitações, *workshops* e eventos voltados para o público usuário dos equipamentos socioassistenciais e beneficiários do CadÚnico interessados em empreender, bem como de orientação para a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 3. Inclusão socioeconômica para beneficiários do CadÚnico:** articular e coordenar ações de inclusão socioeconômica para o público do CadÚnico, nos eixos de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e apoio ao empreendedorismo.
- 4. Apoio na articulação com outras entidades:** facilitar a articulação de parcerias estratégicas e redes de cooperação para oferecer suporte em capacitação, formalização e assistência técnica e acesso ao microcrédito produtivo orientado facilitando assim a criação e desenvolvimento de empreendimentos liderados pelos beneficiários do CadÚnico.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PELO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP

Unidade Responsável: Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual – SAMI

Titular: Milton Coelho da Silva Neto

PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS

Unidade Responsável: Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC

Titular: Luiz Carlos Everton de Farias

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. O crescimento do empreendedorismo e o fortalecimento das redes de apoio para uma inclusão socioeconômica substancial e duradoura dos beneficiários do CadÚnico.
2. Estabelecimento de um ambiente dinâmico e inclusivo, onde os beneficiários do CadÚnico tenham a oportunidade de se tornarem microempreendedores e artesãos ativos, aumentando suas rendas, contribuindo para a economia local e reduzindo as disparidades socioeconômicas.
3. O aumento do conhecimento e compreensão dos beneficiários do CadÚnico sobre as políticas de empreendedorismo, por meio de programas de informação e conscientização, facilitando o acesso a recursos e oportunidades disponíveis, e capacitando-os para aproveitar ao máximo essas políticas em benefício de seus empreendimentos.
4. A melhoria do acesso aos serviços de capacitação e suporte proporcionando aos beneficiários do CadÚnico a oportunidade de desenvolverem suas habilidades empreendedoras e artesanais, aumentando sua autoconfiança e autonomia financeira.
5. A diversificação da economia local e a criação de novas oportunidades de emprego e renda para os beneficiários do CadÚnico, reduzindo a dependência de programas assistenciais e promovendo a sustentabilidade econômica das famílias.

10. PLANO DE AÇÃO

	EIXO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Gestão	Designar integrantes da Coordenação do ACT.	MEMP-MDS	Até 10 dias após a assinatura	A realizar
		Definir agenda de reuniões de ponto de controle.	MEMP-MDS	Até 10 dias após as designações	A realizar
2	Estudo diagnóstico	Coletar informações do CadÚnico, dados demográficos, econômicos e outras informações pertinentes.	MEMP-MDS	Até 180 dias após o início do ACT	A realizar
		Analisar as políticas existentes que afetam os MEIs e inscritos no CadÚnico.	MEMP-MDS	Até 180 dias após o início do ACT	A realizar

	EIXO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
		Coletar informações dos MEIs em diferentes grupos com base em características relevantes, como setor de atuação, localização geográfica e outros.	MEMP	Até 180 dias após o início do ACT	A realizar
3	Execução	Realizar caravanas presenciais para divulgação das oportunidades inclusivas advindas de ações do ACT.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
		Criar página no Portal do Empreendedor específica com informações CadÚnico x MEI.	MEMP	Até 180 dias após o início do ACT	A realizar
		Promover um <i>webinar</i> com o intuito de informar e orientar os profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sobre como oferecer informação às pessoas interessadas em se tornarem Microempreendedores Individuais (MEI) e artesãos.	MEMP-MDS	Até 1 ano após a criação da página no Portal do Empreendedor	A realizar
		Produzir divulgação nos canais oficiais da MEMP e MDS.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
		Identificar, mobilizar e direcionar pessoas inscritas no Cadastro Único, com perfil empreendedor para as ações de oferta ao microcrédito produtivo orientado, assim como promover em conjunto com o MDS, oportunidade e acesso à educação e qualificação empreendedora.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
		Divulgar informações e orientações sobre as ações voltadas ao acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
		Criação e implementação de ações e ofertas de capacitação e qualificação direcionadas as mulheres inscritas no CadÚnico, com perfil empreendedor.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
		Proporcionar a disponibilização de pesquisas e estudos de referência sobre o tema objeto deste ACT.	MEMP-MDS	Contínuo até o término do ACT	A realizar
				Avaliar integração das bases de dados.	MEMP-MDS
4	Integração				

	EIXO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
		Oficina de compartilhamento de dados e informações.	MEMP-MDS	Até 1 ano após a avaliação da integração	A realizar
5	Avaliação e Resultados	Realizar seminário para avaliação de impactos e resultados finais.	MEMP-MDS	30 dias após o fim do ACT	A realizar
		Relatório com os resultados.	MEMP-MDS	120 dias após o fim do ACT	A realizar

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o alcance do objeto do presente Acordo, os partícipes cumprirão este Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes, desde que sejam esses dados previamente submetidos aos partícipes para conhecimento e eventual validação e/ou alteração.

O Plano de Trabalho e o cumprimento das metas é de responsabilidade comum dos gestores do Acordo em cada partícipe. No entanto, a responsabilidade comum é diferenciada no limite das atribuições e metas previstas neste Acordo para cada partícipe.

As atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho, que deverão ser, permanentemente, atualizados serão supervisionados por todos os partícipes.

Os partícipes poderão firmar, para ações não previstas no Plano de Trabalho, instrumentos específicos, caso necessário, que estabeleçam as obrigações dos partícipes, bem como demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias técnicas e/ou financeiras, com observância às normas vigentes aplicáveis à espécie, às suas habilidades e competências.

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica, mediante assinatura de Termo próprio, com vigência a partir da assinatura, nos termos da Cláusula Nona do ACT.

O Acordo de Cooperação Técnica não ensejará a transferência de recursos entre os partícipes signatários.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS EVERTON FARIAS

Secretario de Inclusão Socioeconômica

Documento assinado eletronicamente

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto, Secretário(a)**, em 14/11/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Everton De Farias, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45762971** e o código CRC **561660FA**.

Referência: Processo nº 19687.108506/2023-17.

SEI nº 45762971